

CONTRATO Nº 002/13 - CMV

ADITIVO Nº 002.

PRIMEIRO CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES, sita à Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo seu Presidente, senhor OSMAR ALDINO KAPPLER, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Rua Elizeu Orlandini, Edifício Aquários, apto 205, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 298.332.720-53 e Carteira de Identidade nº 6023565051.

SEGUNDO CONTRATANTE: LB – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA, empresa da área de atividades de rádio, inscrita no CNPJ sob nº 04.432.643/0001-65, sita na Rua Sete de Setembro, nº 792, Bairro Centro, Município de Encantado, neste ato representada pela senhora MARIA HELOISA TOGNI LUCCA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na Rua Bortolo Secchi, nº 435, Bairro Centro, Município de Encantado, RS, portadora do CPF nº 330.040.130-53 e Carteira de Identidade nº 5029460952, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 002/13 - CMV**, celebrado entre ambas as partes no **dia 12 de abril de 2013**, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.01 - O presente instrumento tem sua fundamentação legal no **Convite nº 001/13 – CMV, no Contrato nº 002/13 – CMV** e no inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o mesmo será regido pelo disposto na referida Lei.

CLÁUSULA 2ª - DO REAJUSTAMENTO:

02.01 - Conforme o disposto no **item 04.01**, da cláusula quarta do contrato e de comum acordo entre ambas as partes, fica o mesmo reajustado em **3,14 %** (três vírgula catorze por cento), sendo que o **item 03.01** do instrumento passa a vigorar com a seguinte redação:

*03.01 – A CÂMARA pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente instrumento o valor total de **R\$ 1.217,36** (um mil, duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) mensais.*

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO:

03.01 - De conformidade com o **item 05.01**, da cláusula quinta do contrato, fica prorrogada a vigência do referido instrumento até a data de **12 de abril de 2016**, a contar de 12 de abril de 2015.

CLÁUSULA 4ª - DEMAIS CLÁUSULAS:

04.01 - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em 10 de abril de 2015.

MARIA HELOISA TOGNI LUCCA
P/Empresa

OSMAR ALDINO KAPPLER
Presidente da Câmara Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DORLY JOSÉ GIONGO
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: MARIA LUIZA SIMONINI DIEDRICH
CPF – 772.507.450-34

GRAZIELE NATIVIDADE
CPF – 738.066.410-72